MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 2483/2015

LEILÃO Nº 01/2015

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Alienação de uma Renault Express, ano 1998, inservível ao Município de Ubiratã.

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES: Das *09 horas até às 09h15min do dia 20 de fevereiro de 2015*, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES VERBAIS: Dia *20 de fevereiro de 2015 às 09 horas*.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Ubiratã **TORNA PÚBLICO** a todos quanto interessarem que se acha aberta nesta Prefeitura o leilão em referência, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens inservíveis à municipalidade, especificado no Termo de Referência do presente Edital que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, cabendo ao Presidente responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C de Presidente e Equipe de Apoio referente ao Leilão n°01/2015.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do mesmo, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Municipalidade e no site oficial do Município, pelo endereço www.ubirata.pr.gov.br;

2.2. Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

2.2.1. Para pessoa Física:

a) Cópia autenticada do RG e CPF.

b) Carta de Credenciamento (Anexo I).

2.2.2. Para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do RG e CPF;
b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
d) Carta de Credenciamento (Anexo II).

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, os licitantes que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal que estejam envolvidos com o respectivo processo.

3. VISTORIA

3.1. Para que todos os interessados possam dimensionar os reais custos a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação do bem a ser leiloado, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate do mesmo, alegação de desconhecimento do real estado de conservação do bem leiloado.

3.2. A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, o licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

3.3. Para vistoria do bem a ser leiloado e informações complementares que se fizerem necessárias, o interessado deverá dirigir-se no endereço previsto no Item 1.2 do presente Edital.

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado no dia 20 de fevereiro de 2015, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1852, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

4.1.1 Das 09 horas às 09h15min, desse dia terá início o trabalho de identificação dos participantes e ou representantes legais;

4.1.2. Às 09h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que a Leiloeira, nomeado iniciará a fase de lances verbais, conforme descrição contida do Termo de Referência do presente Edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no Termo de Referência, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

6. JULGAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta, representada pelos lances ofertados, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada, que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

7. ELABORAÇÃO DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião, Ata Circunstanciada na qual figurará o produto vendido com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro, membros da equipe de apoio, e participantes presentes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O arrematante pagará o bem à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, através de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente n° 62-0.

8.2. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica.

9. DA POSSE DO VEÍCULO

9.1. O arrematante tomará posse do bem já com o documento devidamente datado e assinado após o pagamento integral do mesmo e homologação pela autoridade competente.

9.2. Após homologação, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado, sujeito as penalidades do presente edital.

9.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a transferência. Caso não seja transferido no referido prazo o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, além de aplicar as penalidades previstas no Item 10 do presente edital.

9.4. Todo o procedimento de retirada e transferência será acompanhado pelo funcionário do Setor de Transporte da Secretaria da Saúde, Welinton Éder da Silva.

9.5. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

10. PENALIDADES

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas editalícias ou comportar-se de modo inidôneo, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O Município de Ubiratã aplicará multa de 10% (dez por cento) por dia sobre o valor total do bem por dia de atraso no pagamento ou pela não retirada do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação pela autoridade competente.

10.3. Caso o arrematante, não efetue o pagamento do bem, não cumprindo o disposto em ata, o mesmo estará sujeito, às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º. 8.666/93:

10.3.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura da Cidade de Ubiratã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Caso o arrematante não transfira o bem em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento, o Município aplicará multa de diária de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado.

10.5. O veículo só poderá ser retirado pelo arrematante após o pagamento total das multas aplicadas.

10.6. Caso aconteça o mencionado no item 10.3, o bem será automaticamente adjudicado ao 2º colocado, se houver.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

a) Termo de Referência (descrição dos bens);
b) Anexo I e II (modelos de carta de credenciamento);

11.2. O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.3. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

11.5. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.7. Fica eleito o Foro de Ubiratã - Paraná, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

Ubiratã - Paraná, 02 de fevereiro de 2015.

Presidente
Nomeado conforme portaria 24/2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 2483/2015

LEILÃO Nº 01/2015

MAIOR LANCE OU OFERTA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Alienação de uma Renault Express, ano 1998, inservível ao Município de Ubiratã.

Compreende o objeto da presente licitação a alienação, através de Leilão, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, o bem abaixo relacionado:

Descrição do Veículo

Item	Descrição	Valor Mínimo
1	Renault Express 2P, ano 1998, Gasolina.	2.500,00

PROCESSO Nº 2483/2015

LEILÃO Nº 01/2015

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, residente à_____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone n°_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público.

( ) Alego que realizei Vistoria do veículo a ser leiloado.
( ) Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2015.

_____
Assinatura do participante

PROCESSO Nº 2483/2015

LEILÃO Nº 01/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada à_____, na cidade de _____, Estado do _____, Telefone n° _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público.

( ) Alego que realizei Vistoria do veículo a ser leiloado.
( ) Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2015.

_____
Assinatura do participante